



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.622

BELÉM

SABADO, 6 DE JANEIRO DE 1951

PORTARIA S/N — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Manoel Tavares de Almeida do cargo de Escrivão de Polícia em Breves, sede do município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Pedro Alves Raposo para exercer o cargo de Escrivão de Polícia em Breves, sede do município do mesmo nome, na vaga de Manoel Tavares de Almeida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA S/N — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Marcílio de Miranda Ruy Sêco para exercer o cargo de Suplente de Comissário de Polícia no Alto Cururú, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Edmundo Beltrão para exercer o cargo de Comissário de Polícia no Alto Cururú, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD

PORTARIA S/N — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Mariano Alves Maciel para exercer o cargo de Suplente de Comissário de Polícia no Baixo Cururú, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Jorge da Costa Alves para exercer o cargo de Comissário de Polícia no Baixo Cururú, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD

PORTARIA S/N — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Auristélio Maux para exercer, em comissão, a função de Delegado de Polícia, classe D, no Município de São Caetano de Odiveelas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado

**DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE SEGU-
RANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 28 DE DE-
ZEMBRO DE 1950**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joel Pedro da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Motorista — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Educandário "Magalhães Barata", vago em virtude da exoneração,

Wilson

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNA, S/N. — Fone, 3262

Agência:

RUA JOAO ALFREDO N. 63 — Fone, 4301

Director—Dr. CUNHA COLMERA
Redator-chefe—Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
	Belém:	Página, por 1 vez ..	300,00
Anual ..	240,00	1 Página contabilida-	400,00
Semestral ..	120,00	de, por 1 vez ..	
Número avulso ..	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número atrasado, por	1,50	Repetição ..	120,00
ano ..		1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual ..	280,00	Por vez ..	3,00
Semestral ..	130,00		
Exterior:			
Anual ..	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem a escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.708, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4301, das 8 às 18 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 18 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS S/N. de 28, 29 e 30 de dezembro de 1950

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA—Decretos de 28 de dezembro de 1950

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Decretos de 28 de dezembro de 1950

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 27 de dezembro de 1950

EDITAIS
ANÚNCIOS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO — Jurisprudência

EDITAIS

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(Continuação da 1.ª pág.)

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pedro José de Brito do cargo, em substituição de Escrivão — classe L, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Maria de Nazaré Oliveira para exercer, em substituição, o cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Vizeu, durante o impedimento da titular Tereza Ambrosina dos Santos Soares, a contar de 21 de agosto p. passado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Cândida Pantoja Tavares para exercer, em substituição, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar João Grande, Município de Vizeu, a contar de 1.º de setembro p. passado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Conceição Oliveira Barros, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bravo Verde, Município de Vizeu, a contar de 2 de agosto p. passado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Carmen Ribeiro Barata no cargo da classe E, da carreira de Inspetor de alunos, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD

Governador do Estado

Célio Melo

Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Terezinha de Sousa Leão do cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-miri.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado
Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado resolve exonerar, de acôrdo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luiza do Pilar Leão no cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-miri.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado
Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Soares Marques do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Santo Antônio, Município de Igarapé-miri.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado
Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1950

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José do Vale Bentes, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Escriurário, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Saúde, trinta (30) dias de licença, a contar de 19 de dezembro corrente e 11 de janeiro de 1951.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado
Célio Melo
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, o Dr. David Akste do cargo da classe O, da carreira de Médico-clínico do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. do Departamento Estadual de Saúde.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado
Célio Melo
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1950

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 191, item I, § 3.º da Constituição Federal e art. 189, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, combinado com o art. 191, item I, do mesmo Decreto-lei — Manoel de Cristo Alves, ocupante do cargo

de Coletor — padrão G, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Curuçá, percebendo os proventos integrais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1950.

ALBERTO ENGELHARD
Governador do Estado
Célio Melo
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 4/10/50

Ofícios:

—N. 719, do Serviço do Pessoal (Capeando as petições ns. 1588 e 1313, de Estelina Araújo Batista, professora em Alenquer — licença-reposo) — Ao S. P., para o ato, nos termos do parecer da Consultoria Jurídica.

—N. 721, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1587, de Maria do Carmo de Araújo Santos, professora no Grupo Escolar "Placídia Cardoso" — licença-saúde) — Sim. Ao S. P.

—N. 723, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1588, de Clovis Pereira Saldanha, fiscal — licença-saúde) — Sim. Ao S. P.

—N. 725, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1355, de Ursulina Alves de Sena, servente em grupo escolar de Marapanim — efetividade) — Sim. Ao S. P.

Em 9/10/50

N. 718, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Pará (Recolhimento de quota) — Ao D. F., para dizer.

—N. 983, do Departamento Estadual de Saúde (Demissão de servente) — Ao S. P., para atender, conforme determinação do Exmo. Sr. Governador.

—N. 2902, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1615, de Noêmia Costa Silva, professora em Ananindeua — licença-saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 2904, do Departamento de Educação e

tura (Capeando a petição n. 1616, de Castália Malato Pinheiro Lopes, professora no Grupo Escolar "Augusto Montenegro" — licença-reposo) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 2907, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1617, de Iaci Bastos Barroso, professora, com exercício na Escola "Tenente Rego Barros" — licença-reposo) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 2912, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1618, de Lucimar Batista de Almeida, professora no Município do Capim — pagamento de vencimento) — Ao D. F.

—N. 2914, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1619, de Esmeraldina Figueira de Melo da Fonseca, professora em Anhangá — prorrogação de licença) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 2915, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1620, de Alzira da Costa Silva, professora no Grupo Escolar "Floriano Peixoto" — licença-reposo) — Ao S. P., para exame e parecer.

—N. 2916, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1621, de Catarina Rocha de Sousa, professora no Grupo Escolar "Justo Chermont" — licença-saúde) — Ao S. P., para dizer.

—N. 57, da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará (Regulamento e registro interno daquela Escola) — Ao D. E. C., para dizer, com a

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o sr. Artur Hora do Nascimento, coletor estadual removido da Exatoria de Vigia para a de Conceição do Araguaia, por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral
(20 dias seguidos)

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o sr. João Batista Pinto Filho, coletor estadual removido na Exatoria de Icoaraci para a de Vigia, por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado,

será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral
(20 dias seguidos)

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o sr. João Bezouro, coletor estadual removido da Exatoria de Altamira para a de Porto de Moz, por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral
(20 dias seguidos)

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Manoel Martiniano Cavaleiro de Macedo, coletor estadual removido da Exatoria de Monte Alegre para a de Caetano de Odívelas,

EDITAIS

por ato do Governo do Estado de 7 de dezembro próximo findo, a assumir as suas novas funções dentro do prazo de 20 dias contados desta data, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a demissão do referido coletor, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente servindo de secretário o escrevi aos quatro dias do mês de janeiro de 1951.

Oscar Nicolau da C. Lauzid
Diretor geral
(20 dias seguidos)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que, pela Sra. Josefa de Freitas Carelli, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, na 10.ª Comarca — Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município — Castanhal, e 75.º Distrito — Americano, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem da Estrada de Ferro de Bragança — no Km. 52, Vila do Americano, medindo 110 metros de frente por 980 metros de fundos, mais ou menos, confinando pelo lado esquerdo com o lote n. 4, da antiga Colônia Araripe; o qual lote é de propriedade de Hipólito Carelli; de outro lado com quem de direito; pela frente com a Estrada de Ferro de Bragança e pelos fundos com

o lote n. 39, de José Mezziano.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Castanhal.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de dezembro de 1950. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.
(17 e 27/12/50 e 6/1/51)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que, pela Sra. Laudelina Sousa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, na 22.ª Comarca, 56.º Termo, 56.º Município — Soure, e 144.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada no lado direito geográfico do Rio Ariri, afluente pelo lado direito geográfico do Rio Paracauri ou Rio de Soure, limitando-se, do lado de Nascente, com terras ocupadas por Manoel Pereira; do Poente com Gregório de tal; pela frente com o Rio Ariri na sua margem direita; e pelos fundos com terras de propriedade particular, medindo 100 metros de frente ou o que de fato houver e 500 metros de fundos ou o que de fato houver, até encontrar terras de propriedade particular.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Soure.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de dezembro de 1950. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.
(17 e 27/12/50 e 6/1/51)

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SABADO, 6 DE JANEIRO DE 1951

NUM. 3.208

ACÓRDÃO N. 20.504

Apelação crime da Capital

Apelante — Paulo Sotero da Cunha.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca da Capital em que são apelante Paulo Sotero da Cunha e apelada a Justiça Pública.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Acórdam os Juizes da 1.^a Câmara Crime do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, negar provimento à apelação para confirmar a sentença do Dr. Pretor do crime que condenou o réu Paulo Sotero da Cunha a um ano de detenção como incurso no artigo 129 § 6.^o do Código Penal, pena essa aumentada de um terço na conformidade do disposto no artigo 121 § 4.^o (inobservância da regra técnica profissional e falta de socorro às vítimas) combinado com o § 7.^o do artigo 129 tudo do mesmo Código, isto é: — o Dr. Pretor condenou o réu a um ano e quatro meses de detenção na Cadeia Pública de São José, sendo portanto, confirmada essa sentença pelo Venerando

Acórdão presente deste Tribunal.

Custas na forma da lei.

Belém, 20 de março de 1950.

(aa) **Maurício Pinto**, presidente—**Jorge Hurley**, relator — **Maroja Neto** — **Augusto R. de Borborema** — Fui presente, **Lourenço Paiva**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 27 de março de 1950. — **Luiz Faria**, secretário.

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2.^a Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, conforme consta do termo de traspasse 49, folhas 13, encontra-se lavrado em nome de Bernardino Mendes Pereira Campos, um terreno sito à Travessa Humaitá, quarteirão 45, constante de um lote com 30 metros e 80 centímetros de frente, por 71 metros e 50 centímetros de fundos, acontece porém, que estando dito terreno em atrazo

com o pagamento dos fóros a partir de 1904, 40 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no total de... Cr\$ 65,90, inclusive a multa conforme se vê no documento junto; vem a suplicante propor contra o referido foreiro a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse, nos termos do citado artigo II, voltando o imóvel à incorporação do Patrimônio Municipal para que requer a citação do suplicante e sua mulher, se casado for, para assistirem todos os termos da dita ação até final, sob pena de revelia mais cominações de direito. Protesta por todos os gêneros de provas legais admitidas em P. Deferimento (a) Amilar Nunes. Nessa petição foi exarado o se-

EDITAIS

guinte despacho:—D. e A. Como requer. Belém, 26 de agosto de 1950. (a) João Bento." Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado não ter encontrado o requerido sendo ignorado o seu paradeiro. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor da qual ficam citados Bernardino Mendes Pereira Campos e sua mulher, se casado for os seus sucessores e herdeiros para no prazo de 20 dias virem em Juízo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de Comisso, findo o prazo prosseguirá em seus trâmites legais. E, para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa este processo de comisso, mandei passar o presente edital com o prazo de 20 dias, findo o qual, prosseguirá a ação

seus termos legais, devendo este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1950. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografei e subcrevi no impedimento eventual do escrivão. (a) João Bento de Sousa.

(20 vzs. seg., de 4 a 30/1/51)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Vivaldo Alves da Silva e a senhora Gracilda Barata Pontes.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, Piloto da Marinha Mercante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Alberto Engelhard, 149, filho de João Manoel da Sil-

va e de dona Clotilde Alves da Silva.

Ela é solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Alberto Engelhard, 67, filha legítima de João Pontes Filho e de dona Maria Barata Pontes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de dezembro de 1950.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(Dias 30|12|950 e 6|1|951)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Sidnei Vogado de Araújo e a senhora Noêmia de Brito Nogueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, serralheiro-mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 773, filho legítimo de Raimundo Vogado e de dona Severina Fernandes de Araújo Vogado.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Santa Izabel, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, 135, filha de Deodoro Gomes Nogueira e de dona Corina de Sousa Brito Nogueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de dezembro de 1950.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(Dias 30|12|950 e 6|1|951)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Flávio Teixeira Espindola e a senhora Maria de Lourdes Teixeira Nepomuceno

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Belém, comerciante, domiciliado e residente no Rio de Janeiro à Av. Passos n. 49-A, em companhia de sua genitora, filho legítimo de Marcilio Vieira Espindola e de Dona Alice Teixeira Espindola, aquele falecido.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade em companhia de sua fenitora à Av. Braz de Aguiar n. 170, filha legítima de Luciano Pontes Nepomuceno e de Dona Erades Teixeira Nepomuceno, aquele falecido.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, remeto cópia ao oficial do domicílio e residência do nubente para fins legais, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(Dias 6 e 13)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Cabral do Vale e a senhora Ana dos Santos Muniz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Lauro Meilo n. 45, filho de Romano dos Reis Vale e de Dona Raimunda Cabral.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Barão de Igarapé-miri n. 27, filha legítima de João dos Santos Muniz e de Dona Florencia dos Santos Muniz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de janeiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(Dias 6 e 13)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelantes, Abílio Tavares & Cia., e, apelada, Ana Sousa da Silva, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de dezembro de 1950. — (a) Luiz Faria, secretário.

COMARCA DE SANTARÉM

Investigação de paternidade

Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Aluizio da Silva Leal, juiz de direito da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio, cita, com o prazo de trinta (30) dias, os herdeiros incertos e desconhecidos de Maximiano dos Santos, brasileiro, civilmente solteiro, industrial, maior, falecido nesta cidade, onde era domiciliado, e filho dos já também falecidos Vitor dos Santos e Flaura da Silva,— para comparecerem a este Juízo a fim de contestarem a ação de investigação de paternidade que lhes é movida por Amélia Pereira da Mota, como representante legal de seu filho menor impúbere José Paulo dos Santos, de um ano de idade, e para os demais termos da causa, até final, pena de revelia. Na inicial do feito, que foi distribuído ao cartório do escrivão que este subscreve e no qual o autor goza do benefício da Justiça Gratuita, se alega que o referido menor José Paulo dos Santos é filho natural do mencionado Maximiano dos Santos, havido com Amélia Pereira da Mota, que o concebeu na vigência do casamento religioso por estes contraído nesta cidade. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa local e DIÁRIO OFICIAL do Estado, na forma da lei, e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorridos sejam os trinta dias fixados e por esta forma feita a citação. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta. Eu, João de Sousa Alho, escrivão interno do 2.º officio, o dactilografei e subscrevi. — (a) **Aluizio da Silva Leal.**



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — SÁBADO. 6 DE JANEIRO DE 1951

NUM. 1.233

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ACÓRDÃO N. 2.371
Proc. 1.261-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do novo Diretório Municipal do Guamá.

O presidente do Partido Social Democrático, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do novo Diretório do Guamá, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que o mesmo Diretório escolheu os seus novos membros componentes, que são os seguintes:

Presidente — Bernardo José de Carvalho; Vice-presidente — Raimundo Duarte Couto; 1.º Secretário — Antônio Gomes Ribeiro; 2.º Secretário — Joaquim Egídio Nunes; Tesoureiro — Pergentino Dias de Sousa; Representante do distrito da Sede — Joaquim Paloni; Representante do distrito de Urucury — Agostinho Marques; Representante do distrito de Urucuryteua — Manoel Fernandes de Moura; Representante do distrito de Bonito — Salvino Rodrigues Tavares; Representante do distrito de Cajú — Artur Ezequiel Cabral; Membros — Gilberto Simões de Oliveira, Martinho dos Santos Reis, Francisco de Araújo Chaves, Cezário Pereira Lima, Sílvio Carvalho Sobrinho, Antônio Alexandrino Gomes, Joaquim Pedro Filho e João Evangelista das Neves.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada após ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial;

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar fazer o registro do novo Diretório Municipal do Guamá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais (Resolução n. 830, de 25-6-946 e Resolução n. 3.182, de 28-12-948, ambas do Tribunal Superior Eleitoral).

Registre-se, publique-se no DIÁRIO OFICIAL e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas. Belém, 15 de setembro de 1949.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Oswaldo Brandão, relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — João Bento — Lúcio Amorim de Amaral — José Leproust Brício. Fui presente. Lourenço de V. Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.372
Proc. 1.438-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do novo Diretório Municipal de Maracanã.

O presidente do Partido Social Democrático, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do novo Diretório Municipal de Maracanã, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que o mesmo Diretório escolheu os seus membros componentes, que são os seguintes:

Presidente — Jonatas da Costa Alves; Vice-presidente — Antônio Rodrigues Pinheiro; 1.º Secretário — Américo Germano Pinheiro; 2.º Secretário — Hélio Brasiliense de Abreu; Tesoureiro — Gregório Urbano de Sá; Representante do distrito da Sede — Jonas Nunes de Lima; Representante do distrito da Boa Esperança — José Romano de Barros; Representante da vila de São Roberto — Doutervil de Cristo Ferreira; Representante da vila de Santarém Novo — Sebastião Ferreira de Brito; Membros — Jacó Ferreira Guimarães, Raimundo Nonato Raiol, Manoel Afonso Corrêa, Emílio Alves Pereira, Francisco Suzano de Carvalho, Manoel Raimundo Monteiro, Atanagildo Botelho e Raimundo Venâncio Pinto.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada após ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar fazer o registro do novo Diretório Municipal de Maracanã, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais (Resolução n. 830, de 25-6-946 e Resolução n. 3.182, de 28-12-948, ambas do Tribunal Superior Eleitoral).

Registre-se, publique-se, no DIÁRIO OFICIAL e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas. Belém, 19 de setembro de 1949.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Maurício Cordovil Pinto, relator — Nogueira de Faria — João Bento — Lúcio Amorim de Amaral — José Leproust Brício. Fui presente. Lourenço de V. Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.373
Proc. 1.463-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Raimunda Macambira Moura, Raimundo Leite da Silveira e Antônio Oliveira Sousa, inscritos na 20.^a Zona, Santarém.

O processo está instruído com as certidões de óbito dos excluendos e obedeceu às prescrições legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar cancelar a inscrição dos referidos eleitores e excluí-los do alistamento da 20.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 19 de setembro de 1949.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Lúcio Amorim de Amaral, relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — João Bento — José Leproust Brício — Oswaldo Brandão. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.374
Proc. 1186-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do novo Diretório Municipal de Arariuna.

O presidente do Partido Social Democrático, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do novo Diretório Municipal de Arariuna, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que o mesmo Diretório escolheu os seus novos membros componentes, que são os seguintes:

Presidente — Uldarico Adrião Tembora; Secretário — Conrado José dos Santos; Tesoureiro — Francisco Cândido da Gama Serra; Representante do distrito da Sede — Joaquim Prócio de Leão; Membros — Antônio Feio de Morais, Djalma da Cunha Melo, Baltazar Travassos da Costa, Raimundo Salomão da Cunha e Vitor Gomes de Figueiredo.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente mandar fazer o registro do novo Diretório Municipal de Arariuna, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais (Resolução n. 830, de 25-6-946 e Resolução n. 3.182, de 28-12-48, ambas do Tribunal Superior Eleitoral).

Registre-se, publique-se no DIÁRIO OFICIAL e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 19 de setembro de 1949.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Oswaldo Brandão, relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — João Bento — José Leproust Brício —

ACÓRDÃO N. 2.375

Proc. 478-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Pedro Nunes Pereira, inscrito na 23.^a Zona, Marabá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, está instruído com a certidão de óbito do excluendo e correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor Pedro Nunes Pereira e excluí-lo do alistamento da 23.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente. Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 20 de setembro de 1949.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — João Bento, relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — Lúcio Amorim de Amaral — José Leproust Brício — Oswaldo Brandão. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.376
Proc. 518-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Angélica Brito de Almeida Rodrigues, inscrita na 23.^a Zona, Marabá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, está instruído com a certidão de óbito da escluenda e correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora Angélica Brito de Almeida Rodrigues e excluir o seu nome do alistamento da 23.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 20 de setembro de 1949.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — João Bento, relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — Lúcio Amorim de Amaral — José Leproust Brício — Oswaldo Brandão. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.377

Proc. 1.465-49

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Júlia Cosme Freitas, pertencente à 1.^a Zona Eleitoral (Belém).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, ordenar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 16, n. IV, combinado com o art. 18 do Decreto-lei n. 9.258, de 14 de maio de 1946.

Belém, 20 de setembro de 1949.

(aa) Arnaldo Valente, P. — Oswaldo Brandão, relator — Maurício Cordovil Pinto — Nogueira de Faria — Lúcio Amorim de Amaral — José Leproust Brício —